



Lei nº 390/2006,

Conde, 30 de janeiro de 2006.

**Abre Crédito Especial ao Orçamento vigente
para fins que especifica e dá outras
providências.**

O Prefeito Constitucional de Conde, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Conde aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 2.296.500,00 (Dois milhões duzentos e noventa e seis mil e quinhentos reais), destinado a atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

04.122.2003.2003	Manutenção das Atividades da Sec. de Administração	
3350.43 001	Subvenções Sociais.....	R\$ 180.000,00
20.606.1029.2008	Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura	
3350.43 001	Subvenções Sociais	R\$ 36.000,00
12.361.1015.2018	Manutenção das Atividades do MDE	
3350.43_001	Subvenções Sociais	R\$ 60.000,00
23.695.1031.2032	Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo	
3350.43_001	Subvenções Sociais	R\$ 36.000,00
10.301.1008.2037	Manutenção das Atividades da Saúde	
3350.43_001	Subvenções Sociais	R\$ 180.000,00
08.244.1006.2045	Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Assistência Social	
3350.43_001	Subvenções Sociais	R\$ 240.000,00
15.451.1022.2058	Manutenção das Atividades da Sec. de Obras e Serviços Urbanos	
3350.43_001	Subvenções Sociais	R\$ 360.000,00
26.782.2006.2060	Manutenção das Atividades da Sec. de Transportes	
3350.43_001	Subvenções Sociais	R\$ 60.000,00



10.301.1008.2036 Desenvolvimento das Atividades do PSF Saúde da Família

3350.43_004 Subvenções Sociais R\$ 676.800,00

10.305.1013.2039 Desenvolvimento das Atividades do PECD

3350.43_004 Subvenções Sociais R\$ 64.800,00

10.301.1008.2034 Desenvolvimento das Atividades do PACS

3350.43_004 Subvenções Sociais R\$ 183.300,00

10.301.1008.2035 Desenvolvimento das Atividades do PSB

3350.43_004 Subvenções Sociais R\$ 219.600,00

TOTAL..... R\$ 2.296.500,00

Art. 2º - As despesas com o Crédito Especial de que trata o artigo anterior, ocorrerão em conformidade com o que dispõe o art. 43 da Lei 4.320/86.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conde (PB), 30 de Janeiro de 2006


Aluisio Vinagre Régis
- Prefeito Constitucional -